

DECISÃO COREN/PR Nº 48/2023 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Aprova a Proposta Orçamentária para o exercício de 2024.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, com o Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 5.905/1973 e Regimento Interno do Coren/PR;

CONSIDERANDO a Lei nº 4.320/1964 que trata das finanças públicas;

CONSIDERANDO a Lei nº 101/2000 de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Cofen nº 340/2008, que estabelece o REGULAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL DO SISTEMA COFEN X COREN'S;

CONSIDERANDO o teor das Resoluções Cofen nº 503/2016, 532/2017 que dispõem a forma de apresentação das propostas orçamentárias;

CONSIDERANDO o teor da Resolução Cofen nº 724/2023, que dispõe sobre a fixação dos valores de anuidades e taxas pela prestação de serviços para o exercício de 2024;

CONSIDERANDO o conteúdo do Processo Administrativo nº 723/2023;

CONSIDERANDO a deliberação da 726ª Reunião Ordinária de Plenário do Coren/PR, realizada em 30 de outubro de 2023;

DECIDE

Art. 1º Aprovar a Proposta Orçamentária do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná no valor de R\$ 33.409.464,88 (trinta e três milhões, quatrocentos e nove mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) distribuídos da seguinte forma:



| | |
|---------------------------------------|--------------------------|
| Receitas Correntes | R\$ 33.409.464,88 |
| Receitas de Contribuições | R\$ 25.861.609,43 |
| Receitas Patrimoniais | R\$ 4.161.115,99 |
| Receitas de Serviços | R\$ 3.344.407,98 |
| Outras Receitas Correntes | R\$ 42.331,48 |
| Receitas de Capital | R\$ 0,00 |
| TOTAL DA RECEITA | R\$ 33.409.464,88 |
| Despesas Correntes | R\$ 32.547.247,49 |
| Pessoal e Encargos Sociais | R\$ 13.887.194,80 |
| Outras Despesas Correntes | R\$ 18.660.052,69 |
| Despesas de Capital | R\$ 601.211,72 |
| Investimentos | R\$ 601.211,72 |
| Reserva de Contingência | R\$ 261.005,67 |
| TOTAL DA DESPESA (Com reserva) | R\$ 33.409.464,88 |

Art. 2º Fixar o limite de 20% (vinte por cento) do valor da Proposta Orçamentária, equivalente a R\$ 6.681.892,98 (seis milhões, seiscentos e oitenta e um mil, oitocentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos) para que o Presidente autorize a abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 3º Apresentar o Cronograma Anual de Desembolso, elaborado pela Tesouraria do Coren/PR, que consiste na programação mensal de cada grupo de receita e despesa a ser monitorada trimestralmente pela Controladoria Geral.

Art. 4º O processo administrativo nº 723/2023 segue para homologação e acompanhamento do Conselho Federal de Enfermagem.

Art. 5º Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de outubro de 2023.


RITA SANDRA FRANZ
Presidente


EDUARDO JOSÉ TRUPPEL
Secretário